



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/06/2026

Edição nº 2048-A/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LEI Nº 11.977, DE 12 DE JUNHO DE 2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3
EDITAL DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO E PERDA DE BOX - SHOPPING POPULAR	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4
ATO AUTORIZADOR	4
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	4
TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 10/2024	4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 11.977, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Cria o adicional de gratificação a Servidor Efetivo designado como ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS da Câmara Municipal de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação de representação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da referência CM.3 das remunerações da Câmara Municipal, ao servidor ocupante do quadro efetivo, que seja designado por ato específico para exercer a Função de Encarregado pelo Tratamento de Dados da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º A gratificação se destina a remunerar encargos adicionais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo, mas que exijam do servidor designado maiores responsabilidades e atribuições, além das próprias do cargo que ocupa.

Art. 3º O Encarregado pelo Tratamento de Dados é o servidor efetivo designado pela Mesa Diretora para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 4º São as seguintes as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018:

- I** - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II** - Receber comunicações da autoridade nacional (ANPD) e adotar providências;
- III** - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV** - Elaborar e manter atualizado o registro das operações de tratamento de dados pessoais realizados pelo órgão;
- V** - Auxiliar o controlador na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado pela autoridade nacional;
- VI** - Monitorar a conformidade da entidade com a legislação de proteção de dados e sugerir medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais;
- VII** - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 5º A gratificação instituída por esta Lei não se incorporará aos vencimentos, não incidirá contribuição previdenciária e não poderá ser acumulada com nenhuma outra gratificação por função.

Parágrafo único. O valor da gratificação acompanhará o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal que incida sobre os padrões de remuneração.

Art. 6º O agente público a ser designado para a função de Encarregado de Tratamento de Dados deverá preencher os seguintes requisitos:

- I** - ser servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara Municipal;
- II** - possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional ou treinamentos específicos na área de proteção de dados pessoais; e
- III** - não estar em situação de conflito de interesses entre suas atribuições ordinárias e as atividades de fiscalização e orientação relativas à proteção de dados.

Art. 7º Fica a critério da Mesa Diretora a designação do servidor para a função gratificada, bem como sua substituição a qualquer momento.





Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: b11127fe-1247-44f2-9727-3e3e27c87beb

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO E PERDA DE BOX - SHOPPING POPULAR

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município de Presidente Prudente, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e com base no artigo 12, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 37.121/2025, que Regulamenta o funcionamento do Shopping Popular, torna pública:

A **REVOGAÇÃO** dos seguintes Termos de Permissão de Uso (**o teor da decisão poderá ser consultado presencialmente no Escritório do Shopping Popular localizado na Rua Major Felício Tarabay, 101 - Bairro Bosque - CEP 19010-050**):

NOME	BOX	TERMO DE PERMISSÃO Nº
GERUZA MARIA DA SILVA RODRIGUES	118	51/2023
DIOEINE FERREIRA PADILHA	11	23/2023
ALESSANDRO DE SOUZA CARDOSO	136	6/2023
MARCELA RODRIGUES DE BARROS	119	11/2023
GILBERTO TELES	12	61/2023
ADRIANA CRISTINA LACERDA SVICERO	48	150/2023
GILMARA GOMES DOS SANTOS SILVA	104	65/2023
ANA PAULA DA SILVA	197	99/2023
LETICIA SVICERO VALENTE RODRIGUES	196	91/2023
ISABEL CRISTINA DA SILVA	101	83/2023
JULIANA MARIA DA SILVA	59	130/2023
ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA	76	227/2024
LUCILEIDE DE PAULA SILVA	4	239/2024
KELLY RAMOS DE ANDRADE	92	283/2026
AFONSO VICTOR DA SILVA FILHO	93	289/2026
VAGNER BRAZ DE SANTANA	163	296/2026
KATHLEEN LANZA MARCOS MARTIMIANO	94	301/2026

O(a) permissionário(a) cuja permissão de uso foi revogada deverá promover à **imediata desocupação do box que lhe foi destinado, entregando-o em perfeitas condições de uso**. Do contrário, o box será aberto e havendo objetos dentro, estes serão encaminhados às dependências da SEDEPP, ficando disponíveis para retirada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de perda a favor da Administração.





Por fim, **esclarecemos que a baixa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), na Inscrição e Situação Cadastral ou a alteração do endereço constante no cadastro, o encerramento do Alvará ou Certificado da Inscrição Tributária Municipal (ITM), a desvinculação com a Energisa, bem como a quitação de eventual débito referente ao uso do box (parcelas vencidas da outorga) é de inteira responsabilidade do(a) ex-permissionário(a), arcando ele(a) com as consequências jurídicas do não encerramento e ou pagamento.**

A decisão individualizada, com as razões que motivaram a perda serão enviadas via Peticionamento Eletrônico (1Doc) e também poderão ser retiradas na sede da Secretaria (Rua Major Felício Tarabay, 101 – Bairro Bosque – CEP 19010-050).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

Presidente Prudente/SP, 12 de junho de 2026.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Código identificador: e2cd4ba5-22fc-4fce-8424-2cb75c921e13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: BRU SEG SEGURANÇA LTDA – OBJETO: Contratação de serviços de seguranças e brigadistas – Processo Administrativo 10590/2026 - Decido pela Dispensa de Licitação FUNDAMENTO: art. 75, inc. II, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de junho de 2026.

Paulo Silvio da Costa Sanches Autoridade municipal - titular do órgão Secretaria de Cultura

Código identificador: 1afa3f3e-934d-4f55-8546-881aa5cb1df9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO 10/2024

CONTRATANTE: FUNDEPI; CONTRATADA: PAULO CESAR SILVA TAROCCHI 40967866839; Processo Administrativo Nº 8.933/2026; OBJETO: Serviços de suporte e infraestrutura tecnológica para manutenção, edição de dados, hospedagem de sistema administrativo e website dinâmico oficial da Fundação Inova Prudente. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo contratual por doze meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 28 de maio de 2027. Fica realinhado o valor da mensalidade devido à ampliação das funções do site da Fundação Inova Prudente (através da criação do Portal de Desafios do programa Inova Mais Prudente) conforme proposta de prorrogação e justificativa anexas ao exórdio do processo 8.933/2026, sendo que tal alteração acarretará aumento de 23,4% no valor das parcelas, que passarão de R\$ 1.511,00 para R\$ 1.864,50 mensais. O valor do aditivo é de R\$ 22.374,00, sendo que o valor totalizado do contrato é de R\$ 57.702,00. FUNDAMENTO: Art. 107 e arts. 124, inc. I, “B”, e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo n. 8933/2026. ASSINATURA: 27/05/2026.

Código identificador: e6aee07f-9d15-45e4-b3f2-75e1329c4185





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

